

- despesas que especifica e com
outras providências -

9. Prefeito Municipal de Itapiracá - Jaco
poder que o Poder Legislativo decreta e em pautamos a seguinte

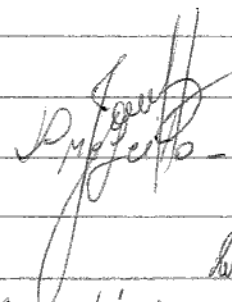
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autor
do a abrir no atual Orçamento - Prognóstico um Crédito Orçamentário
até o limite de ers. 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos
mil cruzeiros), com destinação específica para construir um
convênio com o MECFENDE, um Ginásio de Esportes na sede
do Município.

Art. 2º - A abertura do Crédito a que se
refere o Art. 1º, está condicionado à existência de recursos
previstos no preceito do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de
Março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em con
trário.

Prefeitura Municipal de Itapiracá,
de outubro de 1980.

-  -

Secretário de Administração

Esta lei foi publicada e registrada na
Visão de Serviços Jurídicos, aos 03 dias do mês de outubro de
1980.

Delva Campêlo Lacerda
- Secretário Partidário -

Lei nº 1.147/80 de 08 de outubro de 1980

- Lei de Importação Municipal
a Rede Hoteleira e contém outras
providências -

O Prefeito Municipal de Inaciraca - São Paulo
Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos de todas as Importações
Municipais qualquer estabelecimento hoteleiro, com sede no Munici-
pío de Inaciraca, que antes de 01 de maio de 1979 construiu ou
reformou, bem como aqueles que construíram ou reformaram antes
de 01 de maio de 1979, seus estabelecimentos hoteleiros, e que os
mesmos tenham adquirido a classificação de 3 ou 4 estrelas no
Guia da OMT.

Art. 2º - Só será concedida a isenção de que
trata o artigo anterior, quando solicitada pelo interessado, fazendo
a exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Inaciraca, 08 de outu-
bro de 1980.

João do Nascimento Silva
- Prefeito -

esforço

Esta lei foi publicada e registrada na Divisão de Serviços Gerais, aos 08 dias do mês de outubro de 1980.

Julva Campêlo, Secretária
Oportunista Datilografista

Lei nº 1148/80 de 17 de outubro de 1980

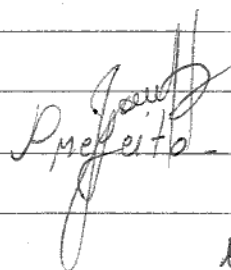
- Dispõe sobre denominação
de Rua -

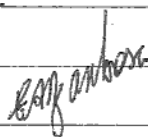
O Prefeito Municipal de Imaculada - São Paulo
que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua "Domengas
Barbosa da Silva" a via pública que tem início na rua Euclides
Faria de Almeida e termina na rua Luiz Cavalcante, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada, 17 de
outubro de 1980.


- Prefeito -


- Secretário de Administração -

Esta lei foi publicada e registrada na Divisão de Serviços Gerais, aos 17 dias do mês de outubro de 1980.

Julva Campêlo, Secretária

Lei nº 1.149/80 de 17 de outubro de 1980

- Que denomina de Av. Dr. Coaracy da
Mota Loureca, um logradouro Público
de nossa cidade -

O Prefeito Municipal de Arapiraca - Lopo pela
Poder Legislativo decreta e se pronuncia a seguinte lei:

Art. 1º - Lica denominada de Av. Dr. Coaracy da
Mota Loureca, um logradouro Público de Arapiraca que inicia
na Av. de Santa Cruz, seguindo paralela até a transversal
e na rua Antonio de Oliveira Melo e Tortoreto Delgado mes-
sidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 17 de outu-
bro 1980.

João do Nascimento Silva
- Prefeito -

Wagner
- Secretário de Administração -

Esta lei foi publicada e registrada na Divisão
de Reg. Gerais, aos 17 dias do mês de outubro de 1980.

Julia Campêlo Soares
- Secretária de Administração -

Lei nº 1.150/80 de 17 de outubro de 1980

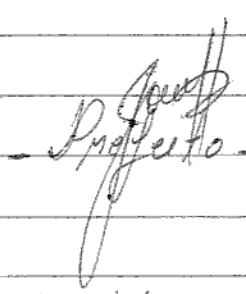
- Dispõe sobre a denominação

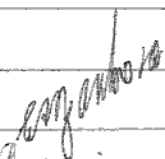
O Prefeito Municipal de Itapiracá, Jaco, pelo
que o Poder Legislativo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manoel
José de Oliveira uma via pública, no Distrito de Cratões, deste
Município, a referida anterior tem início na lagoa cruzando a rua
Boca Vista e segue em direção ao Cemitério Público Local.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapiracá, 17 de
outubro de 1980.


Prefeito


Secretário de Administração

Esta lei foi publicada e registrada na
Divisão de Serviços Gerais, aos 17 dias do mês de outubro de 1980.

Jalva Campos Lacerda
Escriturário Público

Lei nº 1.151/80 de 17 de outubro de 1980
- Dispõe sobre a denominação
de Rua -

O Prefeito Municipal de Itapiracá - Jaco
pelo que o Poder Legislativo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua José
de Oliveira uma via pública, no Distrito de Cratões, deste
Município, a referida anterior tem início na lagoa cruzando a rua
Boca Vista e segue em direção ao Cemitério Público Local.

Nomes do lado esquerdo do Grupo Operário Pedro Correia das
ruas, indo em direção a linha férrea.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Incipiraca, 17 de out.
de 1980.

João do Nascimento Silva
- Prefeito -

Antônio
- Secretário de Administração -

Esta Lei foi publicada e registrada na
Câmara de Serviços Gerais, aos 17 dias do mês de outubro de 1980.

Salva Campêto Severino
- Secretário de Registro -

Lei nº 1.152/80 de 29 de outubro de 1980

- Dispõe sobre denominação de
rua -

O Prefeito Municipal de Incipiraca - Tago parer
Poder Legislativo decreta e em parciais a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta denominação de rua "José Jacinto
Santana", a via pública que inicia na rua Jacinto Braga
e segue paralela a rua Walmar Novais dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
da publicação, revogadas as disposições em contrário.